



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. 10287/07

**LEI Nº 5438, DE 03 DE ABRIL DE 2007**

Dá nova redação ao § 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 5127, de 27 de abril de 2004 (define área de segurança de cem metros ao redor de escolas e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 5127, de 27 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 2º - A distância a que se refere o “caput” do presente artigo, será considerada como menor dimensão medida do portão principal do estabelecimento de ensino e do estabelecimento comercial em análise. (NR)”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Bauru, 03 de abril de 2007

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON SILVA RIBEIRO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEANDRO DIAS JOAQUIM  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa de  
DIVERSOS VEREADORES

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação, da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO